

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2024**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão e prestação de serviço de telecomunicação de Telefonia Móvel padrão 4G - (somente dados), na modalidade pós pago, oferecendo serviço de comunicação através rede própria e/ou de outras operadoras de telefonia que atuam no mercado nacional, com fornecimento de Chips.**

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI nº 0022074376/2024 - SAP.LCT. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI nº 0022077313/2024 - DETRANS.UNO.

**ESCLARECIMENTOS:**

**Recebido em 12 de julho de 2024 às 15h37min (documento SEI 0022074298).**

**1º Questionamento:** *"19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 19.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma: b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Anexo IV - Termo de Referência; Solicitamos o prazo de pelo menos 30 dias por favor. Solicitamos que considere para que possamos participar do pregão."*

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Operações do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0022077313/2024 - DETRANS.UNO: **"Resposta:** Informamos que o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório, é suficiente para que a Contratante possa verificar se o serviço prestado pela Contratada está em conformidade com as especificações do Anexo IV - Termo de Referência. Desta forma, será mantido o prazo de 15 (quinze) dias corridos."

**2º Questionamento:** *"2.1.7 Os cartões SIM deverão ser compatíveis com o serviço 4G de comunicação de dados, devendo ser compatível com o modem (Placa de Comunicação GSM/GPRS modelo DP40 ou similar – homologada pela ANATEL) da Central de Tráfego por Área da CONTRATANTE Conforme informado neste tem, o equipamento a ser utilizado, modelo DP40, é compatível somente com redes GSM/GPRS, desta forma não funcionará em redes 3G ou 4G, o que pode inviabilizar sua utilização, uma vez que o objeto do presente edital requer redes 4G. Solicitamos que o objeto e este item seja revisto e seja informado o tipo de tecnologia móvel que será utilizada e alinhá-la com o equipamento afim de se evitar maiores transtornos para a CONTRATANTE."*

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Operações do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0022077313/2024 - DETRANS.UNO: **"Resposta:** Informamos que atualmente está contratado o serviço de 4G e funciona normalmente com os controladores DP40, pois, a tecnologia de rede móvel do chip se adapta de acordo com a versão da placa de comunicação utilizada nos controlados, seja GSM, GPRS ou 4G."

**3º Questionamento:** *"2.1.9 O Valor para o tráfego de dados contratado deverá ser fixo por pacote/franquia por mês, sem excedentes. Ao aproximar a utilização dos dados próximos ao limite da franquia a velocidade deverá ser reduzida, nunca o serviço interrompido Entendemos que após consumo da franquia contratada, a CONTRATANTE poderá configurar o serviço de gestão de conectividade para bloquear a conexão e evitar consumo excedente ou deixar o tráfego liberado e arcar com os custos de consumo de dados excedentes conforme o plano contratado. Está correto nosso entendimento?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Operações do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0022077313/2024 - DETRANS.UNO: **"Resposta:** Não está correto o entendimento. Conforme item 2.1.9 do Anexo IV - Termo de Referência: "O Valor para o tráfego de dados

contratado deverá ser fixo por pacote/franquia por mês, **sem excedentes**. Ao aproximar a utilização dos dados próximos ao limite da franquia a velocidade deverá ser reduzida, nunca o serviço interrompido." ' "

**4º Questionamento:** "8-Obrigações da Contratada específicas do objeto: 8.10 A CONTRATADA deverá comprometer-se em melhorar o sinal em casos de local de baixa qualidade (Áreas de sombra) evitando assim queda de conexão, não gerando reconexão gerando bytes excedentes; - **NÃO ATENDEMOS**. Solicitamos que seja retirado este item por favor. Atendimento deve ser conforme ANATEL".

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Operações do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0022077313/2024 - DETRANS.UNO: "**Resposta:** Esclarecemos que o serviço contratado será utilizado para conexão de controladores semafóricos com a central semafórica, a qual interfere diretamente na mobilidade urbana e segurança viária. Assim os locais que possuem baixa qualidade de sinal (áreas de sombra) não poderão apresentar falha na comunicação, sendo assim, a obrigação contratual será mantida."

**5º Questionamento:** "8.10.1 Afim de melhorar o sinal de telefonia móvel, no local, é facultado a CONTRATANTE autorizar ou solicitar de mudança de operadora de serviço de telefonia móvel, quantas vezes forem necessárias, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE - **NÃO ATENDEMOS**. Solicitamos que seja retirado este item por favor. Não podemos trocar o simcard por outro de operadora diferente. Entendemos que no caso descrito neste item , caso a CONTRATANTE solicite a mudança de operadora vencedora deste certame, esta última deverá cancelar os simcards sem ônus, sendo que a CONTRATANTE poderá contratar simcards com outas operadoras. Está correto nosso entendimento?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Operações do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0022077313/2024 - DETRANS.UNO: "**Resposta:** Não está correto o entendimento. O serviço a ser contratado será utilizado para conexão de controladores semafóricos com a central, conexão esta que não pode ser perdida em locais com baixa qualidade de sinal (áreas de sombra). Caso a CONTRATADA não possa melhorar o sinal nessas áreas, a utilização de simcard de outra operadora é uma opção para manter a conectividade. Desta forma, o item 8.10.1 do Anexo IV - Termo de Referência será mantido."

**6º Questionamento:** "10.15.1 Cruzamentos Semaforizados com utilização de Chips para tráfego de dados: - Solicitamos ao órgão as coordenadas geográficas e ou endereço completo com CEP dos locais indicados. Não é possível avaliar sem essa informação".

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Operações do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0022077313/2024 - DETRANS.UNO: "**Resposta:** Informamos que no item 10.15 ANEXO I do Termo de Referência (Anexo IV), consta uma tabela com os cruzamentos entre as ruas e o bairro ou rua e ponto de referência onde estão localizados os controladores semafóricos, desta forma, sendo possível avaliar se os locais estão dentro da rede de cobertura da operadora. Também ressaltamos o item 6.1 "Os serviços serão executados na Área de Registro, definida pela ANATEL, na qual a estação móvel do SMP esteja registrada, ou seja, poderá ser nos mais diversos locais do território do município de Joinville, haja vista, tratar-se de serviço móvel."

Atenciosamente,

Giovanna Catarina Gossen  
Pregoeira  
**Portaria nº 181/2024 - SEI N° 0021976547**



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Catarina Gossen, Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2024, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022095666** e o código CRC **BBDCF0F7**.